



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA

ESTADO DO PARANÁ



Memorando nº 02/2019

Nova Aurora, 29 de agosto de 2019.

DO: PRIMEIRO SECRETÁRIO

AO: EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL

Senhor Presidente:

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização para a contratação de empresa especializada na fabricação de dois armários com tampo de pia em granito com cuba em inox para a cozinha da Câmara Municipal de Nova Aurora.

A Presente solicitação tem como justificativa, contratação de empresa especializada na fabricação de dois armários com tampo de pia em granito com cuba em inox para a cozinha da Câmara Municipal de Nova Aurora, haja visto que os atuais móveis estão em estado precário e não atendem a sua função com eficiência.

Informamos, ainda, que a estimativa para a presente contratação é de **R\$ 4.590,00** (quatro mil quinhentos e noventa reais).

Atenciosamente,

JOSE CARLOS ROVERSI
Primeiro Secretário

BESCO MÓVEIS

INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS
MÓVEIS SOB MEDIDA

Iva Bescorovaine

☎ 45 3243-2557
9 9908-0123

ivobesco@gmail.com



PEDIDO
 ORÇAMENTO

DATA

09 / 08 / 2019

DATA P/ ENTREGA

Rua das Industrias, Pq Industrial I - Frente a Aercol - CEP 85.410-000 - Nova Aurora - PR



Fantasia: _____

Razão Social: Câmara Municipal de Nova Aurora

Endereço: _____ Fone: _____

Cidade: _____ CEP: _____ Est.: _____

CNPJ: _____ Inscr. Est.: _____

Cond. Pagto.: _____ Contato: _____

Quant.	Descrição	P. Unit	TOTAL R\$
01	Azincho 420 com Balcão 90 e Áreas de 70 com tampas em granito Verde Hubatubo e tubo inox Piso em granito Verde Hubatubo	4590,00	4590,00
Ass. Cliente _____			TOTAL R\$ 4590,00

~~059131820001-05~~



Macaé Móveis

Móveis sob medida

Rua Francisco João 123 Parque industrial III - Nova Aurora

Fone: 45 998330140/999351365



Orçamento

Cozinha medindo 4 mts sendo aéreo e balcões.

Parte marcenaria Valor R\$ 4.500,00

Parte marmoraria valor R\$ 1.240,00 pedra de 1,60 área molhada pia e todo o rodapé.

Parte marmoraria pra fazer parte de balcão inteiro e os rodapé R\$ 3.140,00

Condições de pagamento.

A vista- Sendo 55% de entrada na assinatura do contrato e o restante na montagem com desconto de 5%

A prazo- Sendo 40% de entrada na assinatura do contrato e o restante em 3X (30/60/90) com cheque ou boleto bancário. Parcelas acima de 3X será cobrado financeiro de 3%.

Nova Aurora, 13 de agosto de 2019

Obs. Orçamento valido por 30 dias.

Macaé Móveis – Industria de Móveis Planejados

Rosendo F. João



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA

ESTADO DO PARANÁ



Memorando 02/2019

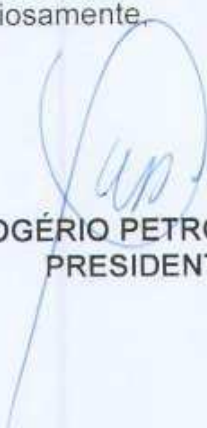
Nova Aurora, 29 de agosto de 2019.

Prezado Senhor,

Em atenção à solicitação contida no Memorando nº 02/2019 - do Primeiro Secretário referente a autorização para contratação de empresa especializada na fabricação de dois armários com tampo de pia em granito com cuba em inox para a cozinha da Câmara Municipal de Nova Aurora, solicito aos setores competentes a indicação dos **recursos orçamentários**, da **disponibilidade financeira** e **parecer jurídico** sobre a necessidade ou não de procedimento licitatório.

Sendo o que tínhamos para o momento, apresentamos as
nossas saudações.

Atenciosamente,


ROGÉRIO PETRONILHO
PRESIDENTE

Imo Sr.
SAMUEL OZORIO BUENO
DD Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Câmara Municipal de Nova Aurora



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA

ESTADO DO PARANÁ



SETOR CONTABIL E FINANCEIRO

Memorando 02/2019

Nova Aurora, 29 de agosto de 2019.

Senhor Presidente,

Em atenção à solicitação contida no memorando nº 02/2019 do Sr. Presidente da Câmara, referente contratação de empresa especializada na fabricação de dois armários com tampo de pia em granito com cuba em inox para a cozinha da Câmara Municipal de Nova Aurora, informo a Vossa Excelência, os dados conforme abaixo descritos

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	DESPESA
0103100011.004	4.4.90.52.0000 – Equipamento e Material Permanente

Nesta oportunidade apresentamos as nossas saudações.

Atenciosamente,

SAMUEL OZORIO BUENO
CONTADOR

Exmo. Sr.
ROGÉRIO PETRONILHO
DD Presidente da Câmara Municipal
Nova Aurora - Paraná.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA

ESTADO DO PARANÁ



Memorando 02/2019

Nova Aurora, 29 de agosto de 2019.

Ref. Informação:

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Por intermédio do presente instrumento, me dirijo a Vossa Excelência, com a finalidade de informar que o valor solicitado no memorando nº 02/2019, informo que o valor solicitado, para contratação de empresa especializada na fabricação de dois armários com tampo de pia em granito com cuba em inox para a cozinha da Câmara Municipal de Nova Aurora, está disponível na conta junto ao Banco do Brasil S.A – Ag. Nova Aurora – C/C 8.426-3

Certo de estar atendendo o solicitado, renovo protesto de elevada estima e consideração.

Cordialmente,

JOSÉ CARLOS ROVERSI
1º Secretário

Exmo. Sr.
ROGÉRIO PETRONILHO
DD Presidente da Câmara Municipal
Nova Aurora - Paraná.



PARECER JURIDICO

LICITAÇÃO - contratação de empresa para a fabricação de 02 (dois) armários com tampo e pia em granito com cuba em inox para a cozinha do Legislativo Municipal.

I - RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo de licitação, que visa a contratação de uma empresa a contratação de empresa para fabricação de 02 (dois) armários com tampo de pia em granito com cuba em inox para a cozinha do Legislativo Municipal, o qual veio para análise deste jurídico, **para manifestação sobre a necessidade ou não de procedimento licitatório.**

De início, consta no processo licitatório os seguintes documentos:

- Memorando nº 02/2019, de autoria do Vereador Sr. José Carlos Roversi (1º Secretário);
- Orçamentos apresentado pelas seguintes empresas: Oliva Móveis, Besco Móveis e Macaé Móveis;
- Memorando 02/2019, assinado pelo Sr. Presidente, Rogério Petronilho, solicitando a indicação de recursos orçamentários, disponibilidade financeira e parecer jurídico sobre a necessidade ou não de procedimento licitatório;
- Memorando 02/2019, do Setor Contábil e Financeiro, indicando a dotação orçamentária;
- Memorando 02/2019, assinado pelo 1º Secretário, Sr. José Carlos Roversi informando que o valor a ser pago no objeto pretendido encontra-se disponível na conta junto ao Banco do Brasil S.A, agência de Nova Aurora-PR;

Este é o relatório.

II - DO MÉRITO

Primeiramente, cabe ressaltar que o objeto da licitação é o cerne para aferir a sua modalidade.

No presente caso, a solicitação é para a contratação de empresa para fabricação de 02 (dois) armários com tampo de pia em granito com cuba em inox para a cozinha do Legislativo Municipal, no



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA

ESTADO DO PARANÁ



valor estimado de R\$ 4.590,00 (quatro mil quinhentos e noventa reais).

Sabe-se que o Parecer Jurídico em Processos Licitatórios cumpre a função de análise a legalidade do procedimento, bom como os pressupostos formais da contratação, ou seja, avaliar a compatibilidade dos atos administrativos produzidos no processo de contratação pública com o sistema jurídico vigente.

Dessa forma, a conveniência da realização de determinada contratação fica a cargo do Gestor Público, ordenador das despesas.

Os processos licitatórios tem por escopo promover a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública no desenvolvimento de suas atividades.

A Constituição Federal disciplina a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para as aquisições de bens ou serviços por parte da administração (art. 37, XXI, da CF).

A Lei nº 8.666/93, a chamada "Lei de Licitações" foi publicada com o objetivo de regulamentar o citado dispositivo constitucional, e criar padrões e procedimentos para reger a contratação pela Administração.

Todavia, em que pese à obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na Lei Federal nº 8.666/93 que trouxe em seu bojo casos em que a licitação é dispensada.

A Lei nº 8.666/93 em seu artigo 24, enumerou expressamente as hipóteses de dispensa de licitação.

Tendo em vista o valor da contratação, o responsável pelas Licitações, Compras e Contratos sugere que a aquisição se dê por dispensa de licitação (art. 24, II, Lei 8.666/93):

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Nesse caso, entende-se que em função do pequeno valor financeiro envolvido na operação, não se justifica a realização de um procedimento licitatório pela Administração, sob pena de colocar em conflito o da economicidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA

ESTADO DO PARANÁ



Conforme demonstrado nos documentos anexados no procedimento licitatório, o valor a ser pago pelos 02 (dois) armários com tampo de pia em granito com cuba em inox para a cozinha do Legislativo Municipal é de R\$ R\$ 4.590,00 (quatro mil quinhentos e noventa reais), ou seja, valor este que se mostra compatível com o limite previsto na legislação vigente.

Ainda, nesse sentido, tendo em vista que foram anexados 03 (três) orçamentos, restou demonstrado que a empresa que será favorecida detém a proposta de menor valor.

Logo, resta comprovado que o valor a ser pago pela Administração encontra-se coerente com o valor de mercado.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, levando em consideração os argumentos narrados e os documentos acostados no procedimento licitatório, opino pela possibilidade de dispensa de licitação, nos moldes no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, visando a contratação de empresa para a fabricação de 02 (dois) armários com tampo de pia em granito com cuba em inox para a cozinha do Legislativo Municipal.

É o parecer.

Nova Aurora-PR, 29 de agosto de 2019.

Caroline Schmitt Freitas Kosinski
OAB/PR nº 43.739



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA

ESTADO DO PARANÁ



AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO Nº 02/2019

Nova Aurora, 30 de agosto de 2019.

DO: PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL
PARA: PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO.
(nomeada pela Portaria nº 859/2019).

Considerado as informações e pareceres contidos no presente processo **AUTORIZO** contratação de empresa especializada na fabricação de dois armários com tampo de pia em granito com cuba em inox para a cozinha da Câmara Municipal de Nova Aurora, através de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** observando-se os termos da Legislação vigente.

O valor dos equipamentos será de R\$ 4.590,00 (quatro mil quinhentos e noventa reais).

Encaminhe-se ao Setor de Licitação para as providências necessárias.



ROGÉRIO PETRONILHO
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA

ESTADO DO PARANÁ



TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2019

Fica dispensa a licitação com fundamento no Inciso II, do Artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores a despesa no valor de **R\$ 4.590,00** (quatro mil quinhentos e oitenta reais) em favor da empresa abaixo descrita:

CONTRATANTE : CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA

CONTRATADA: Ivo Bescorovaine & Cia Ltda
Rua das Indústrias, Parque Industrial I – em frente a Arcol
CNPJ 05.913.182/0001-05

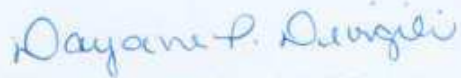
JUSTIFICATIVA: Dispensa de Licitação com fundamento no Artigo 24, II, do limite previsto na Lei Federal 8.666/93.

DOTAÇÃO:
0103100011.004 – 4.4.90.52.0000 – Equipamento e Material Permanente
=====

ANÁLISE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

DE ACORDO:
EM 30/08/2019


SAMUEL OZORIO BUENO
PRESIDENTE


DAYANE PIMENTEL DEVIGILI
SECRETÁRIA

DEISE ESTER KIELING DA SILVA
MEMBRO


=====

RATIFICAÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA

Ratifico a presente Dispensa de Licitação, com fulcro no Parecer Jurídico e Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria 859 de 02/05/2019.

ROGÉRIO PETRONILHO
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA

ESTADO DO PARANÁ



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2019

CONTRATANTE	CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA CNPJ Nº 78687860/0001-32
CONTRATADA	Ivo Bescorovaine & Cia Ltda CNPJ 05.913.182/0001-05
LICITAÇÃO	Dispensada conforme disposto no art. 24, inciso II, da Lei nº8666/93
OBJETO	Contratação de empresa especializada na fabricação de dois armários com tampo de pia em granito com cuba em inox para a cozinha da Câmara Municipal de Nova Aurora.
VALOR	R\$ 4.590,00 (quatro mil quinhentos e noventa reais)
DATA	02.09.2019
ASSINATURAS	ROGERIO PETRONILHO- Presidente Ivo Bescorovaine - Ivo Bescorovaine & Cia Ltda



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA
DA UNIÃO

Nome: IVO BESCOROVAINE & CIA LTDA
CNPJ: 05.913.182/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 02:21:08 do dia 06/08/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 02/02/2020.

Código de controle da certidão: **5E69.8837.045F.4215**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.913.192/0001-05
Razão Social: IVO BESCROVAINE E CIA LTDA
Endereço: ROD. PR 239 KM 01 SN / PARQUE INDUSTRIAL I / NOVA AURORA / PR / 85410-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/08/2019 a 11/09/2019

Certificação Número: 2019081304091543713274

Informação obtida em 29/08/2019 10:23:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IVO BESCOROVAINE & CIA LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 05.913.182/0001-05

Certidão nº: 181750192/2019

Expedição: 29/08/2019, às 10:21:23

Validade: 24/02/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **IVO BESCOROVAINE & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.913.182/0001-05**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

NOME
IVO BESCROVAINE



DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
4513354-0 BESP PR

CPF DATA NASCIMENTO
635.390.129-15 16/06/1962

FILIAÇÃO
AURELIO BESCROVAINE
VENUTA CUPSINSKI
BESCROVAINE

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
AC

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
02802510618 14/05/2023 09/04/1992

OBSERVAÇÕES
A

ASSINATURA DO PORTADOR LOCAL DATA EMISSÃO
NOVA AURORA, PR 15/05/2018

ASSINATURA DO EMISSOR 84883016435 PR914196625

PARANÁ

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1623959563

1623959563



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA

ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS Nº 01/2019 CM NOVA AURORA PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 01/2019 CM.

Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram a Câmara Municipal de Nova Aurora e Ivo Bescorovaine & Cia Ltda

A **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA**, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, situada à Rua Melissa, 333, Centro, Nova Aurora - PR, inscrita no CNPJ sob o nº 78.687.860/0001-32, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Rogério Petronilho, brasileiro, casado, Servidor Público, no exercício de mandato de Vereador no Município de Nova Aurora, inscrito no CPF/MF nº. 603.431.339-20, residente e domiciliado na Rua Guarapari, nº 640, jardim Oliveira, Nova Aurora - PR, a seguir denominada **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa **IVO BESCOROVAINE & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 05.913.182/0001-05, estabelecida à Rua das Industrias, Parque Industrial I, em frente a Arcol, Nova Aurora -, Estado do Paraná, representado pelo seu gerente, Ivo Bescorovaine, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Ponta Grossa, 939, Argemiro Esser, Nova aurora - PR, portador da cédula de identidade sob nº 4.513.354-0/SSP-PR, inscrito no CPF sob nº 635.390.129-15, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Contrato para a compra de móveis sob medida relacionados na cláusula do objeto, o que está vinculado ao Edital de Dispensa de licitação nº 001/2019 e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, constante do processo nº 001/2019, sujeitando-se o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** às normas disciplinares da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada na fabricação de dois armários com tampo de pia em granito com cuba em inox para a cozinha da Câmara Municipal de Nova Aurora, com montagem e assistência técnica, durante o período de garantia, relacionados na cláusula seguinte:

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS DOS MÓVEIS

Os preços dos móveis, fixos e irredutíveis, são os seguintes:

ITEM	NOME	QUANT.	VALOR UNIT
01	Cozinha 4,20 metros com balcões de 90 cm e áreas de 70 cm com tampos em granito verde hubatuba e cuba inox, rodapés granito verde hubatuba	01	R\$ 4.590,00

CLÁUSULA TERCEIRA : DO VALOR DO CONTRATO

Pela prestação do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância de R\$ 4.590,00 – (quatro mil quinhentos e noventa reais).

CLÁUSULA QUARTA : DOS PRAZOS

A **CONTRATADA** fica obrigada a cumprir os seguintes prazos, contados da data de assinatura deste Contrato:

- Até 30 dias corridos para a entrega dos móveis e montagem, contados da data de assinatura do Contrato respectivo;



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA

ESTADO DO PARANÁ

- b) Até 12 meses de garantia, fornecida pela fabricante dos móveis, contra defeitos de fabricação e reposição de peças, a partir do recebimento definitivo.

CLÁUSULA QUINTA : DO AMPARO LEGAL

A lavratura do presente Contrato decorre da realização da Dispensa de Licitação nº 001/2019, realizada com fundamento no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA : DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A execução deste Contrato, bem, ainda, os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, a supletivamente, os princípios da teoria geral de contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº 8.666*93 combinado com inciso XII do artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA SÉTIMA : DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

Durante a vigência deste Contrato o CONTRATANTE deverá:

- a) permitir aos empregados da CONTRATADA acesso ao imóvel para a execução dos serviços de montagem e assistência técnica;
- b) prestar informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.
- c) impedir que terceiros executem a assistência técnica;
- d) assumir a responsabilidade pelos prejuízos causados aos móveis em decorrência de defeitos provenientes de mau uso ou negligência de terceiros. Em qualquer uma das hipóteses, a reparação será feita mediante orçamento previamente autorizado pela Administração do CONTRATANTE;
- e) devolver o móvel que apresentar defeito que não possa ser corrigido durante a entrega e montagem;
- f) supervisionar a entrega, a montagem e a assistência técnica por servidores designados para esse fim.

CLÁUSULA OITAVA : DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

Caberá à CONTRATADA:

- a) responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega dos móveis, incluindo a montagem dos móveis e assistência técnica.
- b) responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega dos móveis, montagem e assistência técnica, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.
- c) responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente aos móveis e outros bens de propriedade do CONTRATANTE, quando estes tenham sido ocasionados por empregados credenciados para a entrega dos produtos, a montagem e a assistência técnica aos móveis.
- d) montar os móveis e deixá-los em perfeita condição de uso;
- e) substituir no prazo de 10 (dez) dias corridos o móvel devolvido pelo CONTRATANTE;
- f) reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, qualquer móvel em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação ou da montagem;



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA

ESTADO DO PARANÁ

- g) arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados ou prepostos quando da entrega dos produtos, ou da montagem e assistência técnica aos móveis objeto deste Contrato;
- h) comunicar à Administração do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

CLÁUSULA NONA: DO LOCAL DE ENTREGA E MONTAGEM DOS MÓVEIS

A entrega dos móveis será efetuada na sede da Câmara Municipal de Nova Aurora, na Rua Melissa, 333, Centro, Nova Aurora-PR.

A CONTRATADA deverá providenciar a montagem de cada móvel no local a ser indicado pela Diretoria Geral ou por servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA : DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA AOS MÓVEIS

A assistência técnica aos móveis será prestado mediante manutenção corretiva, por intermédio da CONTRATADAS ou de sua credenciada, de acordo com as normas técnicas específicas, a fim de mantê-los em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE.

Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a remover os defeitos apresentados pelos móveis, compreendendo, nesse caso, a substituição de peças, ajustes, correções e reparos necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA DESPESA

As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste edital correrão a expensas da Câmara Municipal de Nova Aurora, da seguinte dotação orçamentária 0101 – Câmara Municipal -0101 – Câmara Municipal – 2002 – Manutenção das Atividades Legislativas – 33.90.39.00.00 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 1000.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO PAGAMENTO

Entregues e montados os móveis, a CONTRATADA apresentara nota fiscal para pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente até o 5º (quinto) dia útil.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93. Desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas, adequadas ao Edital de Dispensa de Licitação nº 0001/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS PENALIDADES

O atraso injustificado na entrega ou na execução dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no Contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, uma vez comunicada oficialmente.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA

ESTADO DO PARANÁ

Além das penalidade citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93

A rescisão deste contrato poderá ser:

- determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos la XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com antecedência mínima de 15 (quinze) dias; ou
- amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE; ou
- judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA VINCULAÇÃO AO EDITAL


Este Contrato fica vinculado ao Processo de Dispensa de Licitação nº 001/2019.


CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Aurora para dirimir eventuais dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim acordadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual, por si e seus sucessores, em três vias de igual forma e teor, rubricadas para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.


Nova Aurora, 02 de setembro de 2019.


CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA
AURORA – CONTRATANTE


IVO BESCOROVAINE & CIA LTDA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:


452.805.559-75


042.805.559-77.



Diário Oficial Eletrônico



MUNICÍPIO DE NOVA AURORA

Diário Oficial de acordo com a Lei Municipal nº 1481/2011 alterada pela Lei Municipal nº 1486/2012 e instituído pelo Decreto 375/2013

Nova Aurora -Pr, segunda-feira, 2 de setembro de 2019

Ano V Edição nº 1414

Pág. 3

AVISOS

AVISO DE LICITAÇÃO N.º 075/2019 PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA N.º 055/2019

O Município de Nova Aurora/Pr, avisa aos interessados que fará realizar no dia 13 de setembro de 2019, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, visando a contratação de empresa do ramo pertinente para fornecimento de suplementos e complementos alimentares, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital, para atender pacientes da Secretaria Municipal de Saúde que possuem necessidades alimentares especiais, conforme protocolo de Dispensação de Fórmulas Infantis e Dietas Especiais do CRESEMS 10*RS, aprovado pela Deliberação CIR nº 11/2017. Recebimento das propostas: até as 09:00 horas do dia 13 de setembro de 2019. Início da sessão de disputa de preços: 09:15 horas do mesmo dia. A retirada do Edital poderá ser realizada através do site: <http://www.licitacoes-r.com.br>. Demais informações pertinentes a presente Licitação, será fornecida aos interessados junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Aurora, pelo telefone (045) 3243-1122.

Nova Aurora, 30 de agosto de 2019.

PEDRO LEANDRO NETO
Prefeito Municipal

ERRATA

ERRATA AO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 072/19 PREGÃO Nº 055/19

1 - Nos itens 487 e 488 - Especificações e Quantitativos e Preço Estimado do Anexo I - Termo de Referência do Edital, onde se lê:

487	150	Und.	Luminária pública de LED com potência máxima de 80W - (75%) bivolto automático; fonte de energia com controle de corrente em malha fechada; alto fator de potência igual ou superior a 0,97; distorção harmônica total de corrente inferior a 10%; índice de reprodução de cores (IRC) maior ou igual a 70; protetor contra surtos de 10kV / 10KA; grau de proteção mínimo IP66; lente para iluminação côncava (1 lente individual por módulo) com proteção contra impactos mecânicos mínimo IK08; quantidade de módulos LED: 2 ou 3; fluxo luminoso efetivo maior ou igual a 18000 Lm; eficiência energética maior ou igual a 120 Lm/w; sistema integrado ao corpo da luminária para acionamento e desligamento automático em função da luminosidade ambiente ou base e rele foto controlador conforme NBR 5123 - rele fotoelétrico; estrutura em alumínio injetado com pintura eletrolítica; sistema de fixação para braços de 48mm a 60mm; LED com vida útil igual ou superior a 50.000 hrs; sistema de arreamento; temperatura média de cor entre 4000 e 5000K. A luminária deve possuir driver (fonte chaveada) que mantenha a potência constante na faixa de tensão de operação. Garantia mínima de 03 (três) anos.	749,55	112.432,50
488	50	Und.	Luminária pública de LED com potência máxima de 80W - (25%) bivolto automático; fonte de energia com controle de corrente em malha fechada; alto fator de potência igual ou superior a 0,97; distorção harmônica total de corrente inferior a 10%; índice de reprodução de cores (IRC) maior ou igual a 70; protetor contra surtos de 10kV / 10KA; grau de proteção mínimo IP66; lente para iluminação côncava (1 lente individual por módulo) com proteção contra impactos mecânicos mínimo IK08; quantidade de módulos LED: 2 ou 3; fluxo luminoso efetivo maior ou igual a 18000 Lm; eficiência energética maior ou igual a 120 Lm/w; sistema integrado ao corpo da luminária para acionamento e desligamento automático em função da luminosidade ambiente ou base e rele foto controlador conforme NBR 5123 - rele fotoelétrico; estrutura em alumínio injetado com pintura eletrolítica; sistema de fixação para braços de 48mm a 60mm; LED com vida útil igual ou superior a 50.000 hrs; sistema de arreamento; temperatura média de cor entre 4000 e 5000K. A luminária deve possuir driver (fonte chaveada) que mantenha a potência constante na faixa de tensão de operação. Garantia mínima de 03 (três) anos.	749,55	37.477,50

Leia-se:

487	150	Und.	Luminária pública de LED com potência máxima de 80W - (75%) bivolto automático; fonte de energia com controle de corrente em malha fechada; alto fator de potência igual ou superior a 0,97; distorção harmônica total de corrente inferior a 10%; índice de reprodução de cores (IRC) maior ou igual a 70; protetor contra surtos de 10kV / 10KA; grau de proteção mínimo IP66; lente para iluminação côncava (1 lente individual por módulo) com proteção contra impactos mecânicos mínimo IK08; quantidade de módulos LED: 2 ou 3; fluxo luminoso efetivo maior ou igual a 9600 Lm; eficiência energética maior ou igual a 120 Lm/w; sistema integrado ao corpo da luminária para acionamento e desligamento automático em função da luminosidade ambiente ou base e rele foto controlador conforme NBR 5123 - rele fotoelétrico; estrutura em alumínio injetado com pintura eletrolítica; sistema de fixação para braços de 48mm a 60mm; LED com vida útil igual ou superior a 50.000 hrs; sistema de arreamento; temperatura média de cor entre 4000 e 5000K. A luminária deve possuir driver (fonte chaveada) que mantenha a potência constante na faixa de tensão de operação. Garantia mínima de 03 (três) anos.	749,55	112.432,50
488	50	Und.	Luminária pública de LED com potência máxima de 80W - (25%) bivolto automático; fonte de energia com controle de corrente em malha fechada; alto fator de potência igual ou superior a 0,97; distorção harmônica total de corrente inferior a 10%; índice de reprodução de cores (IRC) maior ou igual a 70; protetor contra surtos de 10kV / 10KA; grau de proteção mínimo IP66; lente para iluminação côncava (1 lente individual por módulo) com proteção contra impactos mecânicos mínimo IK08; quantidade de módulos LED: 2 ou 3; fluxo luminoso efetivo maior ou igual a 9600 Lm; eficiência energética maior ou igual a 120 Lm/w; sistema integrado ao corpo da luminária para acionamento e desligamento automático em função da luminosidade ambiente ou base e rele foto controlador conforme NBR 5123 - rele fotoelétrico; estrutura em alumínio injetado com pintura eletrolítica; sistema de fixação para braços de 48mm a 60mm; LED com vida útil igual ou superior a 50.000 hrs; sistema de arreamento; temperatura média de cor entre 4000 e 5000K. A luminária deve possuir driver (fonte chaveada) que mantenha a potência constante na faixa de tensão de operação. Garantia mínima de 03 (três) anos.	749,55	37.477,50

Permanecem inalterados os demais termos do Edital e seus anexos.

Nova Aurora, 30 de agosto de 2019.

PEDRO LEANDRO NETO
Prefeito Municipal

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

EXTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2019

CONTRATANTE	CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA CNPJ Nº 78687860/0001-32
CONTRATADA	Ivo Bescorovaine & Cia Ltda CNPJ: 05.913.182/0001-05
LICITAÇÃO	Dispensada conforme disposto no art. 24, inciso II, da Lei nº 8666/93
OBJETO	Contratação de empresa especializada na fabricação de dois armários com tampo de pia em granito com cuba em inox para a cozinha da Câmara Municipal de Nova Aurora.
VALOR	R\$ 4.590,00 (quatro mil quinhentos e noventa reais)
DATA	02.09.2019
ASSINATURAS	ROGERIO PETRONILHO - Presidente Ivo Bescorovaine - Ivo Bescorovaine & Cia Ltda

Dados da assinatura digital:

Titular: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AURORA- Tipo de certificado: e-cnpj - CNPJ: 76.208.859/0001-52 - Empresa expedidora: Certsign RFB G4

Empresa certificadora: ICP Brasil- Unidade organizacional: Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB

A Prefeitura do Município de Nova Aurora dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do portal www.novaaurora.pr.gov.br